



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Saúde*

**RELATÓRIO ASSISTENCIAL TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO  
HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES  
NOVEMBRO DE 2022 A JANEIRO DE 2023**

---

*GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DA REDE PRÓPRIA  
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE CONTRATO  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE*

**REFERÊNCIA LEGAL:** As Portarias N.º 190-S, de 26, de maio de 2022, Portarias N.º 218-S, de 11 de junho de 2021, N.º 210-S, de 07 de julho de 2020, N.º 060-S, de 18 de fevereiro de 2020, N.º 165-S, de 27 de março de 2019 e N.º 560-S, de 21 de novembro de 2019 que tratam sobre a instituição e as competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde, referente ao gerenciamento dos Hospitais Estaduais gerenciados por Organizações Sociais e nos termos dos artigos 10º, 11º e 12º da Lei Complementar Estadual N.º 993, de 27 de dezembro de 2022, Decreto 5.147-R de 31 de maio de 2022 e a Instrução Normativa N.º 042, de 15 de agosto de 2017.

**CONTRATO DE GESTÃO:** 001/2012

**PROCESSO:** 58329617

**PERÍODO DE AVALIAÇÃO:** 01/11/2022 a 31/01/2023

**TERMO ADITIVO VIGENTE:** 48º, 49º, 50º, 51º e 52º TA

- O **48º TERMO ADITIVO** tem por objetos: Manter inalteradas as metas assistenciais, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no 47º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012. Vigente no período de 01 de outubro de 2022 à 01 de novembro de 2022.
- O **49º TERMO ADITIVO** prorrogou a vigência do Contrato de Gestão nº 001/2012 por 12 (doze) meses – pelo período de 02 de novembro de 2022 a 02 de novembro de 2023. Manteve inalteradas as metas quantitativas, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no 48º termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012 pelo período de 10 (dez) dias. Com vigência em 02 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2022.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde

- O **50º TERMO ADITIVO** manteve inalteradas as metas quantitativas, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no 49º termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012 pelo período de 19 (dezenove) dias. Com vigência em 12 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.
- O **51º TERMO ADITIVO** manteve inalteradas as metas assistenciais, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no 50º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012. Vigente no período de 01 de dezembro de 2022 à 31 de maio de 2023.
- O **52º TERMO ADITIVO** inclui a Cláusula relacionada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e altera a numeração da Cláusula que trata do foro do Contrato de Gestão nº 001/2012.

## 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Contrato de Gestão n.º 001/2012 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA e a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPIRITO SANTENSE – AEBES tem como objeto a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves – HEJSN.

A finalidade deste relatório é demonstrar o desempenho do HEJSN em relação ao cumprimento das metas de Indicadores de Qualidade vigentes e, por conseguinte, fornecer dados para a avaliação do repasse referente a parte variável do Contrato de Gestão, que corresponde à 10% do valor total do trimestre.

Da avaliação do alcance da meta no trimestre, poderá ser apontado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde – CMASS Assistencial ajuste a menor no repasse do custeio mensal subsequente a esta, correspondente à aplicação dos pesos referentes aos resultados de indicadores não alcançados. Caso a meta seja cumprida, não incidirá ajuste nenhum, segundo especificado contratualmente no Sistema de Pagamento e no Anexo Técnico III.

Para elaboração deste relatório foram utilizados os dados constantes nos relatórios assistenciais mensais de avaliação de metas pactuadas entre a SESA e a AEBES nos

períodos **novembro/2022 a janeiro/2023**, além de basear-se na metodologia descrita no documento “Manual de Indicadores da Parte Variável – Descrição e Metodologia de Cálculo” – ano 2022 com base para o novo perfil do HEJSN.

Os meses avaliados neste relatório estavam sob a vigência do **48º, 49º, 50º, 51º e 52º Termos Aditivos**.

### 1.1 CONSIDERAÇÕES RELACIONADAS À PANDEMIA DE COVID 19

A pandemia de COVID-19 gerou necessidade de adequações e mudanças de caráter emergencial, inclusive em relação aos contratos com as Organizações Sociais de Saúde e Avaliação das metas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo – ES devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais.

Estas alterações foram formalizadas nos seguintes instrumentos e legislações:

- **Declaração de Emergência em Saúde Pública** de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus);
- **LEI FEDERAL Nº 946**, de 27 de março de 2020, que onde define alteração das metas pactuadas para atender as situações concernentes ao novo Coronavírus (COVID-19); e alteração das obrigações relacionadas aos prazos para apresentação dos respectivos relatórios de cumprimentos de metas e outras formalidades incompatíveis com a situação de calamidade e emergência;
- **LEI FEDERAL Nº 13.992**, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **PORTARIA 188/GM/MS**, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
- **DECRETO Nº 4593-R**, de 13 de março de 2020, onde é declarado estado de emergência em Saúde no ES decorrente do surto de Coronavírus (COVID 19);



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Saúde*

- **PORTARIA Nº 038-R**, de 19 de março de 2020, que define as referências hospitalares ao tratamento do COVID-19 e reorganiza os fluxos, os atendimentos e os serviços de saúde e suspende procedimentos cirúrgicos eletivos (com exceções das cirurgias oncológicas e cardiovasculares), as cirurgias ambulatoriais eletivas, consultas e exames ambulatoriais especializados enquanto durar o estado de emergência;
- **PORTARIA Nº 041-R**, de 24 de março de 2020, que suspende a avaliação das metas físicas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais;
- **PORTARIA Nº 053-R**, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as referências e contra referências das unidades de atenção hospitalar durante o estado de emergência pública pelo COVID 19;
- **PORTARIA Nº 067-R**, de 20 de abril de 2020, que redefine o perfil de atuação dos serviços hospitalares durante o estado de emergência sendo estabelecido;
- **PORTARIA Nº 084-R**, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre referências nas Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19;
- **PORTARIA Nº 185-R**, de 18 de setembro de 2020, estabeleceu que a avaliação das metas físicas e qualitativas programadas estariam suspensas de 01 de março de 2020 até 30 de setembro de 2020 devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais, ressalvado o planejamento de retomada da SESA;
- **LEI FEDERAL Nº 14.123**, de 10 de março de 2021, que altera a Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.
- **LEI FEDERAL Nº 14.189**, de 28 de julho de 2021, que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 31 de dezembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2021 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde



**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria da Saúde*

no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020;

- **OFÍCIO Nº 1027/2021/SAES/GAB/SAES/MS**, de 03 de agosto de 2021, que versa sobre “estabelecer a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”, [...] e que os dispositivos permanecem tanto na Lei 13.992/20, como em toda legislação decorrente (Lei 14.061/20, Lei 14.123/21, Lei 14.189/21), cujas edições buscaram garantir a manutenção dos repasses financeiros independentemente da apuração das metas de serviços de saúde originalmente contratadas, visando possibilitar uma sustentação na relação entre a gestão pública e os prestadores de serviço durante o impacto da COVID-19 na Rede SUS;
- **OF/SESA/SSERCAS/Nº115/2021** Assunto: Reversão de leitos utilizados para enfrentamento da COVID-19, de 30 de junho de 2021. (E-docs 2021-G8SZBM);
- **INFORME TÉCNICO SESA/SSAS/GGH – 012/2021** Assunto: PLANO DE CAPACIDADE PLENA HOSPITALAR – MONITORAMENTO DA RETOMADA SEGURA DE LEITOS COVID-19 PARA NÃO COVID-19 – FASES FINAIS, de 21 de Outubro de 2021. (E-docs 2021 – 4Q7BM);
- **PORTARIA GM/MS Nº 3.082**, de 9 de novembro de 2021 – Cancela a autorização de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;
- **PORTARIA Nº021-R**, de 30 de janeiro de 2022 – Determina a suspensão imediata das cirurgias eletivas nas unidades da rede pública e privada de saúde em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo;
- **OFÍCIO/SESA/SSERCAS/GECORP Nº 002/2022** – Assunto: Testagem COVID-19, de 13 de Janeiro de 2022 (E-Docs 2022-NJS9FD).
- **LEI FEDERAL Nº 14.400**, de 8 de julho de 2022, altera a Lei Nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 30 de junho de 2022, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Saúde*

âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes, na sua integralidade, os repasses dos valores financeiros contratualizados;

## 2 PERFIL ASSISTENCIAL

O perfil assistencial do HEJSN foi definido por documentações das diversas áreas técnicas da SESA em acordo com a necessidade da rede de saúde do estado do Espírito Santo.

Em síntese, e em cada linha de cuidado com suas especificações, atualmente o Hospital Estadual Dr Jayme Santos Neves atende:

- Cirurgia geral – trauma associado a lesão vascular e/ou neurocirúrgica
- Cirurgia geral – trauma não associado a lesão vascular e/ou neurocirúrgica e urgências não trauma
- Cirurgia geral – abdome agudo
- Programa de queimados
- Cirurgia vascular – urgências e emergências
- Cirurgia vascular – eletivas
- Clínica médica – urgência e emergência
- Materno-infantil – alto risco
- Neurocirurgia – urgência e emergência
- Neurocirurgia – eletivas
- Neurologia
- Oftalmologia – trauma, urgências e emergências clínicas e cirúrgicas
- Ortopedia – trauma associado a lesão vascular e/ou neurocirúrgica
- Ortopedia – trauma não associado a lesão vascular ou neurocirúrgica e urgências ortopédicas sem trauma
- Ortopedia – eletivas
- Saúde bucal e bucomaxilofacial – trauma e urgências não trauma

Além destas mudanças, no mês de abril 2022, o HEJSN tornou-se referência em Atendimento de intoxicação por dicloreto de paraquate, acidentes com animais peçonhentos e profilaxia anti rábica conforme consta no E-docs 2022-7QP7GJ.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde

Em 27 de maio de 2022, no OF/SESA/SSERCAS/Nº 159/2022 (E-Docs 2022-4CT595), a SSERCAS, por determinação do Secretário de Estado da Saúde, solicitou ao HEJSN que realize 12 mil consultas ortopédicas nos próximos três meses (4 mil em junho, 4 mil em julho e 4 mil em agosto).

### 3 DESCRIÇÃO DO REPASSE

O valor final referente às METAS QUALITATIVAS do período avaliado é de 10% do valor total do trimestre – **R\$ 6.084.827,34** (seis milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

O valor correspondente às metas qualitativas referentes aos meses de novembro de 2022, dezembro de 2022 e janeiro de 2023 é baseado em 10% do valor do CUSTEIO total dos meses citados conforme explicitado em quadro abaixo.

Quadro 1.

DISTRIBUIÇÃO DO CUSTEIO			
MÊS	VALOR TOTAL DA PARCELA (R\$)	PARTE FIXA DA PARCELA 90% (R\$)	PARTE VARIÁVEL DA PARCELA 10% (R\$)
NOVEMBRO/22	20.282.757,82	18.254.482,04	2.028.275,78
DEZEMBRO/22	20.282.757,82	18.254.482,04	2.028.275,78
JANEIRO/23	20.282.757,82	18.254.482,04	2.028.275,78
<b>TOTAL</b>	<b>60.848.273,46</b>	<b>54.763.446,12</b>	<b>6.084.827,34</b>

Fonte: Contrato de Gestão nº001/2012 – 48º, 49º, 50º e 51º TA. Despacho à SSEC E-Docs 2022-WLS8XP

**Nota Explicativa:** No 48º TA o valor do custeio é referente ao Período de 01 de Outubro a 01 de Novembro de 2022. Desta forma, para o mês de Novembro de 2022 foi utilizado o valor de custeio do dia 01 de Novembro/2022 conforme documento Despacho à SSEC E-Docs 2022-WLS8XP e o valor de custeio dos dias 02 a 30 de Novembro/2022 conforme os 49º e 50º TA.

Os indicadores de qualidade possuem como critério de avaliação a média alcançada no trimestre e contratualmente possuem pesos percentuais sobre o valor do custeio correspondente a parte variável, conforme demonstrado no quadro 2 abaixo:

Quadro 2.

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DE QUALIDADE	
INDICADORES DE QUALIDADE	PESO PERCENTUAL



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde

TAXA DE ADESÃO A SAMP	20%
ÍNDICE DE QUEDA	20%
TAXA DE SUSPENSÃO DE CIRURGIA ELETIVA	20%
CONTROLE DA TAXA DE CESARIANA EM PRIMÍPARAS	20%
FARMACOVIGILÂNCIA	10%
RESOLUÇÃO DE RECLAMAÇÃO	10%

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.

A melhor forma de fazer a leitura dos dados acima demonstrados é:

- Referente à **Taxa de Adesão a SAMP** é que quanto maior a percentagem de resolução melhor.
- Referente ao **Índice de Queda** é que quanto menor o índice melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente à **Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva** é que quanto menor a taxa melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente ao **Controle da Taxa de Cesariana em Primíparas** é que quanto maior a percentagem, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente à **Farmacovigilância** é que quanto maior a percentagem, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente à **Resolução de Reclamações** é que quanto maior a percentagem de resolução melhor.

Quadro 3.

VALOR DE REPASSE POR INDICADOR DE QUALIDADE		
INDICADORES DE QUALIDADE	PESO PERCENTUAL	VALOR DE REPASSE DO TRIMESTRE (R\$)
Taxa de Adesão a SAMP	20%	R\$ 1.216.965,47
Índice de Queda	20%	R\$ 1.216.965,47
Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva	20%	R\$ 1.216.965,47
Controle da Taxa de Cesariana em Primíparas	20%	R\$ 1.216.965,47





GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde

Farmacovigilância	10%	R\$ 608.482,73
Resolução de Reclamação	10%	R\$ 608.482,73
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 6.084.827,34</b>

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos. \*Arredondamento das casas decimais.

#### 4 DEMONSTRATIVO DE DESEMPENHO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Quadro 4.

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DE QUALIDADE				
INDICADORES DE QUALIDADE	PARÂMETRO	REALIZ. NOV/22	REALIZ. DEZ/22	REALIZ. JAN/23
Taxa de Adesão a SAMP	> 90%	95%	85%	95%
Índice de Queda	< 1,5	0,68	1,22	1,12
Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva	< 6,0%	4,31%	7,29%	4,11%
Controle da Taxa de Cesariana em Primíparas	> 80%	100%	100%	100%
Farmacovigilância	> 90%	100%	100%	100%
Resolução de Reclamação	≥ 90%	100%	100%	100%

Fonte: Relatório das metas da Qualidade HEJSN – Prestação de Contas – Monitoramento da CMASS novembro/2022 a janeiro/2023. Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.

**Nota Explicativa:** Em acordo com o Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos os indicadores Taxa de Adesão a SAMP, Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva e Controle da Taxa de Cesariana em Primíparas têm suas metas alteradas no 3º Trimestre conforme Manual.

Quadro 5.

ANÁLISE DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DE QUALIDADE			
INDICADORES DE QUALIDADE	PARÂMETRO	MÉDIA	RESULTADO
Taxa de Adesão a SAMP	> 90%	91,67	<b>Cumpriu</b>
Índice de Queda	< 1,5	1,01	<b>Cumpriu</b>
Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva	< 6,0%	5,24	<b>Cumpriu</b>
Controle da Taxa de Cesariana em Primíparas	> 80%	100%	<b>Cumpriu</b>
Farmacovigilância	> 90%	100%	<b>Cumpriu</b>



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde

Resolução de Reclamação	≥ 90%	100%	Cumpriu
-------------------------	-------	------	---------

Fonte: Relatório das metas da Qualidade HEJSN – Prestação de Contas – Monitoramento da CMASS novembro/2022 a janeiro de 2023. Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.

**Análise CMASS:** Todos os Indicadores de Qualidade – Taxa de Adesão a SAMP, Índice de Queda, Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva, Controle da Taxa de Cesariana em Primíparas, Farmacovigilância e Resolução de Reclamação, foram cumpridos.

Os quadros abaixo demonstram a apuração das metas contratualizadas com seus possíveis ajustes a menor relacionada aos 10% do valor de repasse.

Quadro 6.

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE AJUSTE A MENOR				
INDICADORES DE QUALIDADE	PESO PERCENTUAL	PARCELA VARIÁVEL (R\$) – 10%	RESULTADO	AJUSTE A MENOR (R\$)
Taxa de Adesão a SAMP	20%	R\$ 1.216.965,47	Cumpriu	-
Índice de Queda	20%	R\$ 1.216.965,47	Cumpriu	-
Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva	20%	R\$ 1.216.965,47	Cumpriu	-
Controle da Tx de Cesariana em Primíparas	20%	R\$ 1.216.965,47	Cumpriu	-
Farmacovigilância	10%	R\$ 608.482,73	Cumpriu	-
Resolução de Reclamação	10%	R\$ 608.482,73	Cumpriu	-

**Análise da CMASS:** Em virtude de todos os Indicadores de Qualidade ter sido cumprido não há ajuste a menor a ser aplicado.

## 5 CONCLUSÃO

Este relatório demonstrou os resultados alcançados para os indicadores de qualidade: “Taxa de Adesão a SAMP”, “Controle da Taxa de Cesariana em Primíparas”, “Farmacovigilância”, “Resolução de Reclamações”, “Taxa de Suspensão de Cirurgia



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Saúde*

**Eletiva” e “Índice de Queda”** realizados pelo Hospital Estadual Dr Jayme Santos Neves, nos meses de **novembro/2022, dezembro/2022 e janeiro/2023**, não havendo ajustes a menor a serem aplicados.

A CMASS Assistencial está à disposição para quaisquer esclarecimentos, caso forem necessários.

Vitória, 24 de Abril de 2023.

**Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde – HEJSN**

**Andreia Salezze Vieira**  
Farmacêutica – Membro CMASS

**Jeane Cristina Batista Pessoa da  
Silva**  
Enfermeira – Membro CMASS

**Telma Pereira Salomão**  
Assistente Social – Membro CMASS

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JEANE CRISTINA BATISTA PESSOA DA SILVA**

ENFERMEIRO - QSS  
NECAM - SESA - GOVES  
assinado em 24/04/2023 15:19:46 -03:00

**TELMA PEREIRA SALOMÃO**

ASSISTENTE SOCIAL - DT  
NECAM - SESA - GOVES  
assinado em 24/04/2023 15:19:34 -03:00

**ANDREIA SALEZZE VIEIRA**

MEMBRO (COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 24/04/2023 15:23:38 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2023 15:23:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JEANE CRISTINA BATISTA PESSOA DA SILVA (ENFERMEIRO - QSS - NECAM - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-SZPMNM>